



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA AV.
JOSÉ TEMÍSTOCLES DE MACEDO (ORLA NORTE)**

1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a fiscalização, gerenciamento e gestão ambiental da obra de urbanização da Av. José Temístocles de Macedo (orla norte) no município de Balneário Piçarras/SC.

1.2 A contratação é necessária, pois dará respaldo técnico necessário, garantia, certeza e segurança à fiscalização de que todas as etapas e atividades relacionadas à obra, estarão sendo executadas em conformidade com as normas técnicas, as normas legais, as normas de segurança, as normas contratuais, os projetos e demais documentos técnicos. Vale ressaltar que o quadro técnico na Secretaria de Obras não é o suficiente para suprir todas as demandas que a Secretaria apresenta, ainda mais se tratando de uma obra que necessita uma fiscalização presente em tempo integral no local.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, **com critério de julgamento por menor preço**, com fundamento no artigo 29, parágrafo único, artigo 6º, inciso XXXVIII, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A contratação tem natureza de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, realizado em trabalho relativo à fiscalização, gerenciamento e gestão ambiental de obra, conforme previsto no art. 6º, inciso XVII, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.3.1 Comprovar registro da licitante (pessoa jurídica) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da licitação.

2.3.2 Comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais com formação de nível superior, sendo:

a) no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, 1 (um) Topógrafo (Técnico em Topografia) e 1 (um) Técnico em Meio Ambiente. Os profissionais deverão ser reconhecidos e registrados pela entidade competente e com inscrição no órgão de classe, sendo a comprovação realizada através dos seguintes documentos:

i) certidão de registro de pessoa Física no CREA ou CAU ou CFT, comprovando que a licitante possui em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2023 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.neilp648b5cd91af5>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

seu quadro permanente determinados profissionais;

- ii) comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;
- iii) não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

2.3.3 Para atendimento à **capacidade operacional (pessoa jurídica)**, a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fiscalizou/gerenciou obra por prazo não inferior a 3 meses ou com área não inferior a 2.567,00 m² de pavimentação asfáltica (50% da área de pavimentação da obra).

2.3.4 Para atendimento à **capacidade profissional (pessoa física)**, a licitante deverá apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, devidamente atestado(s) pelo CREA/CAU da região onde os serviços técnicos especializados de gerenciamento, fiscalização e gestão ambiental que foram executados pelo responsável técnico da licitante, por prazo de obra não inferior a 3 meses ou com área não inferior a 2.567,00 m² de pavimentação asfáltica (50% da área de pavimentação da obra).

2.4 Obrigações da contratada:

2.4.1 Prestar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta

2.4.2 Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

2.4.3 Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

2.4.4 Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do contrato;

2.4.5 Todos profissionais deverão emitir a ART (anotação de responsabilidade técnica) referente ao serviço prestado na obra;

2.4.6 E Os profissionais devem fazer parte da equipe da empresa;

2.4.7 Será de inteira Responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para a prestação dos serviços durante o período de execução do contrato;

2.4.8 A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

2.4.9 A contratada não poderá subcontratar a prestação de serviço, cabendo a ela punições prevista neste edital;

2.4.10 A empresa contratada deverá manter, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados os quais deverão ter experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra que está sendo executada;

2.4.11 Todos profissionais deverão emitir relatórios de serviços prestados na obra e encaminhar à fiscalização do contrato para ser aprovado o pagamento mensal.

2.5 Obrigações da contratante:

2.5.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

2.5.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

2.5.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial;

2.5.4 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

2.5.5 Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

2.5.6 Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

2.5.7 Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

2.5.8 Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 006/2023 – Processo Administrativo 71/2023.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 As unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme o indicador: Sistema de Custo Referencial de Obras do DNIT/SC - SICRO/SC.

4.2 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fiscalização, gerenciamento e gestão ambiental da obra de urbanização da





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

Av. José Temístocles de Macedo (Orla Norte).

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- Akes Engenharia e Construções;
- Estel Engenharia;
- Golden Tecnologia em Construção;
- Zandoná Assessoria e Projetos.

4

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 246.286,06 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e seis centavos)**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviço de fiscalização, gerenciamento e gestão ambiental da obra de urbanização da Av. José Temístocles de Macedo (Orla Norte), conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

6.2 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para fiscalização, gerenciamento e gestão ambiental de urbanização de uma via, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2023 14:24 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe48b5cd91af5>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

8.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 A Secretaria de Obras indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

- a) Gestor do Contrato: Orli Carlos Ferreira Junior, Secretário de Obras;
- b) Fiscal do Contrato: Arthur Fillipe Ribeiro, Diretor de Obras de Infraestrutura Urbana.

9.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta, mas vale ressaltar que essa contratação estará sujeito ao sucesso da licitação – Concorrência Pública nº 006/2023 e posterior contratação de empresa para realização das obras de urbanização.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, não há qualquer impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

11.2 Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

11.3 E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

12. ANÁLISE DE RISCO

12.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

12.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

12.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

12.4 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SICRO ou outra que venha ser substituída e/ou cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica do serviço.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação dos serviços pretendidos, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

13.2 Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. Os serviços em si, não apresentam qualquer característica





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

13.3 Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

13.4 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

13.5 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Piçarras, 22 de agosto de 2023.

ARTHUR FILLIPE RIBEIRO
Diretor de Obras de Infraestrutura Urbana
Matrícula: 6795

8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2023 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.neilp648b5cd91af5>.

